



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190104PP00002

LICITAÇÃO Nº. 00002/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

RUA CAPITÃO JOÃO MIGUEL - CENTRO ADMINISTRATIVO INTEGRADO, S/N - SÃO JOSÉ - CONCEIÇÃO - PB.

CEP: 58970-000 - Tel: (83) 3453-2486.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.943.227/0001-82, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:30 horas do dia 21 de Janeiro de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00002/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, para todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, para todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, para todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as 08:30 horas do dia 21 de Janeiro de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: 08h00min Às 12h00min.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida à Pregoeira, protocolizando o original até 02 (dois) dias

úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB.

2.4. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

2.5. Para a abertura do Processo administrativo para o recebimento de impugnação ou recursos deverão conter os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo Social e/ou Documento de Eleição do Administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoa Jurídicas;
- b) Instrumento público ou particular (procuração) para o caso de pessoa devidamente credenciada contendo, obrigatoriamente, o número do respectivo R.G. – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda e, em especial dando plenos poderes irrevogáveis e irretiráveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral, para tomar todas e qualquer deliberações atinentes a este Pregão Presencial;
- c) cópias do R.G. – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2. Impresso: junto à Pregoeira gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 24 horas

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 1003 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 365 1009 2013 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO; 12 368 1009 2014 MANUT. DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 12 368 1009 2015 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE; 12 368 1009 2022 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; 12 361 1009 2024 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 40%; 12 365 1009 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL; 12 366 1009 2028 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; 12 368 1009 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 368 1009 2031 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 60% E 40%; 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 1012 2032 PROGRAMA DE MELHORIA E DO ACESSO DA QUALIDADE (RAB-PAMAQ-SM); 10 301 1012 2039 OUTROS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - SUS; 10 301 1012 2040 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; 10 301 1012 2075 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO; 10 301 1012 2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 04 122 1003 2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 26 782 1013 2055 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS; 08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - 04 122 1003 2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - 08 243 1014 2059 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 08 244 1014 2064 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/SCFV - 08 244 1014 2065 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS; 08 244 1014 2067 MANUT. E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF; 08 244 1014 2068 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS; 08 244 1014 2069 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROG. E PROJETOS DE GESTÃO DO SUAS; 14 244 1014 2078 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA; 08 244 1014 2080 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERV., PROG,

PROJETOS E BENEFÍCIOS DO SUAS; 09.000 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER - 04 122 1003 2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER; 27 812 1016 2072 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS; 10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 04 122 1003 2073 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 15 452 1010 2074 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente. Tenha objeto social, atividade principal e/ou secundária incompatível com o objeto licitado, de acordo com a tabela CNAE.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC ou Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeira - Késsya Medeiros Lacerda Figueiredo de Sousa. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

6.7.Não poderão participar deste Pregão:

6.7.1.Empresa suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o ORC e com Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

6.7.2.Empresa declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.7.3.Empresa impedido de licitar e contratar com a União, Estado e Município, durante o prazo da sanção aplicada;

6.7.4.Empresa proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

6.7.5.Empresa proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

6.8.Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

6.8.1.Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

6.9.Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.10.Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.11.Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

6.12.Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

- 7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo com cópia do documento oficial que contenha foto.
- 7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.
- 7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
- 7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
- 7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.
- 7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.
- 7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.
- 7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00002/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

- 8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.
- 8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:
- 8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.
- 8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas

as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00002/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

9.2.2. Cópia de Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação.

9.3.REGULARIDADE FISCAL;

9.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.3.2.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.3.3.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.3.4.Comprovação de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.3.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC OU FAC) e/ou Municipal (ALVARÁ MUNICIPAL), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

9.4.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.4.2.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto para empresas criadas neste exercício, que deverão apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item. Por força do Art. 27, da Lei Complementar 123/2003, as microempresas e empresas de pequeno porte, inscritas no Simples Nacional, podem adotar contabilidade simplificada, neste caso, a apresentação de Declaração Anual do Simples Nacional (DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais).

• A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas: $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$ - $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$ - $ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$ - Onde: ILG = índice de liquidez geral - ILC = índice de liquidez corrente - ISG = índice de solvência geral - AT = ativo total - AC = ativo circulante - RLP = realizável a longo prazo - PC =

passivo circulante - ELP = exigível a longo prazo - PL = patrimônio líquido. A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices ILG, ILC e ISG, nos termos da fórmula acima estará automaticamente inabilitada para o certame.

9.4.2.1. A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices ILG, ILC e ISG, nos termos da fórmula acima estará automaticamente inabilitada para o certame.

9.4.2.2. Para efeito de comprovação do registro do contador, deverá ser anexada à documentação de Qualificação Econômica Financeira, certidão de regularidade profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, devidamente acompanhada de cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo referido Órgão.

9.4.2.3. Para o atendimento da alínea 8.4.2 acima elencados, serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

9.4.2.3.1. Quando se tratar por sociedade por Ações (Sociedade empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação em Diário Oficial e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

9.4.2.3.2. Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP): deverá ser apresentado necessariamente o Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69, Art. 39.A da Lei nº 8.934/94 e Art. 10, alínea “b” da Resolução CFC nº 1.330/11), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:

I - identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade (art. 177, § 4º da Lei nº 6.404/76, art. 1.184, § 2º da Lei nº 10406/02 e art. 13 da Resolução CFC nº 1.330/11), sem prejuízo de se observar as exigências contida no item 11.13 deste edital.

II – Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito o Recibo de Entrega de Livro fiscal, acompanhado dos TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS GERADAS A PARTIR DO PRÓPRIO SPED, DEVIDAMENTE ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTÁBIL, CONFORME O DECRETO 9.555/2018.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

9.5.2. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.6. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.7. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.8. As certidões e os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentadas no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Para aquelas certidões que não possuírem prazo de validade, somente, serão aceitas com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Conceição.

Conceição - PB, 07 de Janeiro de 2019.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, para todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ADESIVO PVC 75G	UNID	130	3,50	455,00
2	ADESIVO PVC 175G	UNID	100	8,00	800,00
3	ALICATE UNIVERSAL 8?	UNID	20	23,00	460,00
4	ALICATE PROFISSIONAL P/ELETRICISTA	UNID	20	45,00	900,00
5	ALAVANCA	UNID	15	85,00	1.275,00
6	ANCINHO 16 DENTES	UNID	15	18,00	270,00
7	ARAME FARPADO 50MT	ROLO	8	240,00	1.920,00
8	ARAME GALVANIZADO18	KG	40	15,00	600,00
9	ARAME RECOZIDO 18?	KG	100	12,00	1.200,00
10	ARREMATE	UNID	130	25,00	3.250,00
11	ARGAMASSA ACI 15KG	SC	200	8,50	1.700,00
12	ARGAMASSA ACII	SC	100	19,00	1.900,00
13	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	UNID	20	18,00	360,00
14	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UNID	70	68,00	4.760,00
15	BACIA SANITARIA CONVENV. BRANCA	UNID	12	120,00	1.440,00
16	BACIA C/CX ACOPLADA LOUÇA BRANCA	UNID	70	300,00	21.000,00
17	BOMBA SUBMESSA 3/4 CV	UNID	4	1.500,00	6.000,00
18	BOMBA SUBMESSA 1 CV	UNID	6	1.700,00	10.200,00
19	BOMBA SUBMESSA 1,5 CV	UNID	3	1.870,00	5.610,00
20	BOMBA 3CV P-1/2F AL MONO	UNID	2	2.500,00	5.000,00
21	BOMBA 3CV TH-16 MONO	UNID	2	1.600,00	3.200,00
22	BOCAL DE PORCELANA	UNID	200	2,50	500,00
23	BOCAL DECORATIVO	UNID	200	5,00	1.000,00
24	BOTA P/CONSTRUÇÃO	PAR	120	38,00	4.560,00
25	BROXA P/PINTURA	UNID	70	4,50	315,00
26	CABO P/ENXADA	UNID	120	10,00	1.200,00
27	CABO P/PICARETA	UNID	120	12,00	1.440,00
28	CABO PP 3X2,5MM	PEÇA	10	500,00	5.000,00
29	CABO PP 2X2,5MM	PEÇA	12	350,00	4.200,00
30	CABO 6,00MM	PEÇA	100	310,00	31.000,00
31	CABO 4,00MM	PEÇA	100	210,00	21.000,00
32	CABO 2,50MM	PEÇA	100	130,00	13.000,00
33	CABO 1,50MM	PEÇA	80	90,00	7.200,00
34	CABO MULTIPLEX	METRO	3000	2,50	7.500,00
35	CADEADO 35MM	UNID	20	17,50	350,00

36	CADEADO 40MM	UNID	50	20,00	1.000,00
37	CADEADO 45MM	UNID	50	25,00	1.250,00
38	CADEADO 50MM	UNID	50	29,00	1.450,00
39	CAIXA D?AGUA 500LT	UNID	20	200,00	4.000,00
40	CAIXA D?AGUA 1000LT	UNID	20	300,00	6.000,00
41	CAIXA MONOFASICA	UNID	20	45,00	900,00
42	CAIXA TRIFASICA	UNID	12	150,00	1.800,00
43	CAIXA PLASTICA 4X2	UNID	300	1,20	360,00
44	CAL PARA PINTURA 10KG	SACO	460	14,00	6.440,00
45	CARRO DE MÃO	UNID	30	120,00	3.600,00
46	CONECTOR PERFURANTE	UNID	200	9,00	1.800,00
47	CIMENTO 50KG	SACO	800	24,00	19.200,00
48	CORDA DE SEDA 10MM	METRO	300	1,00	300,00
49	CORDÃO TORCIDO 2X0,75MM	PEÇA	12	110,00	1.320,00
50	CORDÃO TORCIDO 2X1,50MM	PEÇA	20	200,00	4.000,00
51	DISJUNTOR MONOFASICO	UNID	120	8,00	960,00
52	DISJUNTOR TRIFASICO	UNID	60	45,00	2.700,00
53	ESMALTE SINTETICO 3,600L	GALÃO	300	50,00	15.000,00
54	ENXADA	UNID	60	25,00	1.500,00
55	FECHADURA EXTERNA	UNID	200	37,00	7.400,00
56	FECHADURA INTERNA	UNID	15	28,00	420,00
57	FERRO CA50 5/16	UNID	60	30,00	1.800,00
58	FERRO CA50 3/8	UNID	110	40,00	4.400,00
59	FITA CREPE 24MMX50	UNID	30	6,00	180,00
60	FITA CREPE 48MMX50	UNID	200	9,00	1.800,00
61	FITA ISOLANTE 20MT	UNID	300	6,00	1.800,00
62	FITA VEDA ROSCA 18MMX25	UNID	20	4,50	90,00
63	FORRO PVC	METRO	800	19,00	15.200,00
64	HASTE DE ATERRAMENTO	UNID	300	12,00	3.600,00
65	INTERRUPTOR SIMPLES	UNID	40	6,00	240,00
66	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA	UNID	150	9,00	1.350,00
67	INTERRUPTOR 2TECLAS	UNID	60	9,00	540,00
68	INTERRUPTOR 3 TECLAS	UNID	80	11,00	880,00
69	JANELA ALUMINIO 40X40	UNID	50	33,00	1.650,00
70	JANELA ALUMINIO 1,00X1,00	UNID	20	190,00	3.800,00
71	JANELA ALUMINIO 1,00X1,20	UNID	20	230,00	4.600,00
72	JOELHO ESG 150MM	UNID	60	20,00	1.200,00
73	JOELHO ESG 100MM	UNID	100	3,50	350,00
74	JOELHO ESG 75MM	UNID	80	3,00	240,00
75	JOELHO ESG 50MM	UNID	100	2,00	200,00
76	JOELHO ESG 40MM	UNID	100	0,70	70,00
77	JOELHO SOLD 50MM	UNID	60	3,00	180,00
78	JOELHO SOLD 40MM	UNID	20	2,50	50,00
79	JOELHO SOLD 32MM	UNID	100	1,10	110,00
80	JOELHO SOLD 20MM	UNID	200	0,40	80,00
81	LAMPADA ECONOMICA 25W	UNID	100	10,00	1.000,00
82	LAMPADA ECONOMICA 30W	UNID	200	12,80	2.560,00
83	LAMPADA ECONOMICA 36W	UNID	280	24,00	6.720,00
84	LAMPADA ECONOMICA 45W	UNID	400	34,00	13.600,00
85	LAMPADA ECONOMICA 60W	UNID	240	38,00	9.120,00
86	LAMPADA VAPOR SODIO 70W	UNID	200	35,00	7.000,00
87	LAMPADA VAPOR SÓDIO 150W	UNID	200	40,00	8.000,00
88	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W	UNID	200	53,00	10.600,00
89	LAMPADA VAPOR SODIO 400W	UNID	300	85,00	25.500,00
90	LAVATORIO C/COLUNA BRANCO	UNID	30	120,00	3.600,00

91	LIXA FERRO	UNID	200	2,50	500,00
92	LIXA MASSA	UNID	400	1,00	400,00
93	LUMINARIA PUBLICA E-27 C/BRAÇO	UNID	250	50,00	12.500,00
94	LUMINARIA LED SLIM EMBUTIR	UNID	120	35,00	4.200,00
95	LUVA ESG 150MM	UNID	30	15,00	450,00
96	LUVA ESG 100MM	UNID	30	3,00	90,00
97	LUVA ESG 75MM	UNID	20	2,50	50,00
98	LUVA MUCAMBO (PVC)	UNID	120	6,00	720,00
99	LUVA RASPA	UNID	150	15,00	2.250,00
100	MASSA ACRILICA	BALDE	150	75,00	11.250,00
101	MASSA CORRIDA	BALDE	180	38,00	6.840,00
102	MANGUEIRA CRISTAL ½	PEÇA	10	75,00	750,00
103	MANGUEIRA CRISTAL ¾	PEÇA	10	149,00	1.490,00
104	MANGUEIRA CRISTAL 1"	PEÇA	8	250,00	2.000,00
105	MANGUEIRA PRETA ½	PEÇA	25	79,00	1.975,00
106	MANGUEIRA PRETA ¾	PEÇA	25	99,00	2.475,00
107	MANGUEIRA PRETA 1	PEÇA	25	150,00	3.750,00
108	PA DE BICO	UNID	130	25,00	3.250,00
109	PARAFUSO P/POSTE	UNID	250	7,00	1.750,00
110	PICARETA	UNID	80	35,00	2.800,00
111	PIA INOX 1,20	UNID	10	155,00	1.550,00
112	PIA INOX 1,40	UNID	10	185,00	1.850,00
113	PIA MARMORE 1,20	UNID	10	75,00	750,00
114	PIA MARMORE 1,40	UNID	10	85,00	850,00
115	PISO CERAMICO	METRO	400	21,00	8.400,00
116	PREGO 3X8	KG	40	11,00	440,00
117	PREGO 1.1/2X13	KG	40	12,00	480,00
118	POSTE DE ALUMINIO 6MT	UNID	40	200,00	8.000,00
119	PORTA APARTAMENTO 60CM	UNID	15	115,00	1.725,00
120	PORTA APARTAMENTO 70CM	UNID	15	115,00	1.725,00
121	PORTA APARTAMENTO 80CM	UNID	160	115,00	18.400,00
122	PORTA ALUMINIO 60CM	UNID	6	330,00	1.980,00
123	PORTA ALUMINIO 70CM	UNID	6	340,00	2.040,00
124	PORTA ALUMINIO 80CM	UNID	15	350,00	5.250,00
125	PONTALETE 1,5MT	UNID	30	45,00	1.350,00
126	PONTALETE 3,0MT	UNID	30	70,00	2.100,00
127	REBOCAL 20KG	SACO	20	8,00	160,00
128	RELEFOTOELETRICO	UNID	500	30,00	15.000,00
129	REPARO P/CX ACOPLADA	UNID	50	89,00	4.450,00
130	REATOR VAPOR SODIO 70W	UNID	120	65,00	7.800,00
131	REATOR VAPOR DE SODIO 150W	UNID	120	75,00	9.000,00
132	REATOR VAPOR DE SODIO 250W	UNID	150	85,00	12.750,00
133	REATOR VAPOR DE SODIO 400W	UNID	220	130,00	28.600,00
134	REDUÇÃO 150X100	UNID	70	15,00	1.050,00
135	REDUÇÃO 100X75	UNID	50	4,50	225,00
136	REDUÇÃO 100X50	UNID	50	4,00	200,00
137	ROLO DE LA 23CM	UNID	220	15,00	3.300,00
138	ROLO DE ESPUMA 23CM	UNID	40	12,00	480,00
139	SELADOR ACRILICO	BALDE	300	75,00	22.500,00
140	SERRA MARMORE	UNID	2	360,00	720,00
141	TE ESGOTO 150	UNID	60	30,00	1.800,00
142	TE ESGOTO 100	UNID	80	7,00	560,00
143	TE ESGOTO 75	UNID	50	6,00	300,00
144	TE ESGOTO 50	UNID	60	4,00	240,00
145	TELHA CERAMICA	MILHEIRO	30	400,00	12.000,00

146	TINTA 18L INTERNA	BALDE	150	95,00	14.250,00
147	TINTA 18L EXTERNA	BALDE	350	165,00	57.750,00
148	TIJOLHO 8 FUIROS	MILHEIRO	20	400,00	8.000,00
149	THINNER 5LT GALÃO	GALÃO	50	48,00	2.400,00
150	THINNER 900ML	LITRO	400	11,00	4.400,00
151	TORNEIRA DE INOX	UNID	60	45,00	2.700,00
152	TUBO ESGOTO 150MM	UNID	60	130,00	7.800,00
153	TUBO ESGOTO 100MM	UNID	120	45,00	5.400,00
154	TUBO ESGOTO 75MM	UNID	50	40,00	2.000,00
155	TUBO ESGOTO 50MM	UNID	70	29,00	2.030,00
156	TUBO ROSC. 1"	UNID	70	35,00	2.450,00
157	TUBO ROSC. 1.1/4	UNID	70	50,00	3.500,00
158	TUBO ROSC. 1.1/2	UNID	30	54,00	1.620,00
159	TUBO SOLDAVEL 50MM	UNID	100	39,00	3.900,00
160	TUBO SOLDAVEL 32MM	UNID	350	14,00	4.900,00
161	TUBO SOLDAVEL 25MM	UNID	180	12,00	2.160,00
162	TUBO SOLDAVEL 20MM	UNID	300	10,00	3.000,00
163	TUBO PVC 32MM AGRO	UNID	300	12,00	3.600,00
164	TUBO PVC 50MM PONTA BOLSA	UNID	250	20,00	5.000,00
165	TOMADA SIMPLES	UNID	100	6,00	600,00
166	TOMADA DUPLA	UNID	100	9,00	900,00
167	TOMADA TRIPA	UNID	80	12,00	960,00
				Total	760.910,00

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019

PROPOSTA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019

OBJETO: Aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, para todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	ADESIVO PVC 75G		UNID	130		
2	ADESIVO PVC 175G		UNID	100		
3	ALICATE UNIVERSAL 8?		UNID	20		
4	ALICATE PROFISSIONAL P/ELETRICISTA		UNID	20		
5	ALAVANCA		UNID	15		
6	ANCINHO 16 DENTES		UNID	15		
7	ARAME FARPADO 50MT		ROLO	8		
8	ARAME GALVANIZADO18		KG	40		
9	ARAME RECOZIDO 18?		KG	100		
10	ARREMATE		UNID	130		
11	ARGAMASSA ACI 15KG		SC	200		
12	ARGAMASSA ACII		SC	100		
13	ASSENTO SANITARIO SIMPLES		UNID	20		
14	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO		UNID	70		
15	BACIA SANITARIA CONVENV. BRANCA		UNID	12		
16	BACIA C/CX ACOPLADA LOUÇA BRANCA		UNID	70		
17	BOMBA SUBMESSA 3/4 CV		UNID	4		
18	BOMBA SUBMESSA 1 CV		UNID	6		
19	BOMBA SUBMESSA 1,5 CV		UNID	3		
20	BOMBA 3CV P-1/2F AL MONO		UNID	2		
21	BOMBA 3CV TH-16 MONO		UNID	2		
22	BOCAL DE PORCELANA		UNID	200		
23	BOCAL DECORATIVO		UNID	200		
24	BOTA P/CONSTRUÇÃO		PAR	120		
25	BROXA P/PINTURA		UNID	70		
26	CABO P/ENXADA		UNID	120		
27	CABO P/PICARETA		UNID	120		
28	CABO PP 3X2,5MM		PEÇA	10		
29	CABO PP 2X2,5MM		PEÇA	12		
30	CABO 6,00MM		PEÇA	100		
31	CABO 4,00MM		PEÇA	100		
32	CABO 2,50MM		PEÇA	100		

33	CABO 1,50MM		PEÇA	80		
34	CABO MULTIPLEX		METRO	3000		
35	CADEADO 35MM		UNID	20		
36	CADEADO 40MM		UNID	50		
37	CADEADO 45MM		UNID	50		
38	CADEADO 50MM		UNID	50		
39	CAIXA D?AGUA 500LT		UNID	20		
40	CAIXA D?AGUA 1000LT		UNID	20		
41	CAIXA MONOFASICA		UNID	20		
42	CAIXA TRIFASICA		UNID	12		
43	CAIXA PLASTICA 4X2		UNID	300		
44	CAL PARA PINTURA 10KG		SACO	460		
45	CARRO DE MÃO		UNID	30		
46	CONECTOR PERFURANTE		UNID	200		
47	CIMENTO 50KG		SACO	800		
48	CORDA DE SEDA 10MM		METRO	300		
49	CORDÃO TORCIDO 2X0,75MM		PEÇA	12		
50	CORDÃO TORCIDO 2X1,50MM		PEÇA	20		
51	DISJUNTOR MONOFASICO		UNID	120		
52	DISJUNTOR TRIFASICO		UNID	60		
53	ESMALTE SINTETICO 3,600L		GALÃO	300		
54	ENXADA		UNID	60		
55	FECHADURA EXTERNA		UNID	200		
56	FECHADURA INTERNA		UNID	15		
57	FERRO CA50 5/16		UNID	60		
58	FERRO CA50 3/8		UNID	110		
59	FITA CREPE 24MMX50		UNID	30		
60	FITA CREPE 48MMX50		UNID	200		
61	FITA ISOLANTE 20MT		UNID	300		
62	FITA VEDA ROSCA 18MMX25		UNID	20		
63	FORRO PVC		METRO	800		
64	HASTE DE ATERRAMENTO		UNID	300		
65	INTERRUPTOR SIMPLES		UNID	40		
66	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA		UNID	150		
67	INTERRUPTOR 2TECLAS		UNID	60		
68	INTERRUPTOR 3 TECLAS		UNID	80		
69	JANELA ALUMINIO 40X40		UNID	50		
70	JANELA ALUMINIO 1,00X1,00		UNID	20		
71	JANELA ALUMINIO 1,00X1,20		UNID	20		
72	JOELHO ESG 150MM		UNID	60		
73	JOELHO ESG 100MM		UNID	100		
74	JOELHO ESG 75MM		UNID	80		
75	JOELHO ESG 50MM		UNID	100		
76	JOELHO ESG 40MM		UNID	100		
77	JOELHO SOLD 50MM		UNID	60		
78	JOELHO SOLD 40MM		UNID	20		
79	JOELHO SOLD 32MM		UNID	100		
80	JOELHO SOLD 20MM		UNID	200		
81	LAMPADA ECONOMICA 25W		UNID	100		
82	LAMPADA ECONOMICA 30W		UNID	200		
83	LAMPADA ECONOMICA 36W		UNID	280		
84	LAMPADA ECONOMICA 45W		UNID	400		
85	LAMPADA ECONOMICA 60W		UNID	240		
86	LAMPADA VAPOR SODIO 70W		UNID	200		
87	LAMPADA VAPOR SÓDIO 150W		UNID	200		

88	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W		UNID	200		
89	LAMPADA VAPOR SODIO 400W		UNID	300		
90	LAVATORIO C/COLUNA BRANCO		UNID	30		
91	LIXA FERRO		UNID	200		
92	LIXA MASSA		UNID	400		
93	LUMINARIA PUBLICA E-27 C/BRAÇO		UNID	250		
94	LUMINARIA LED SLIM EMBUTIR		UNID	120		
95	LUVA ESG 150MM		UNID	30		
96	LUVA ESG 100MM		UNID	30		
97	LUVA ESG 75MM		UNID	20		
98	LUVA MUCAMBO (PVC)		UNID	120		
99	LUVA RASPA		UNID	150		
100	MASSA ACRILICA		BALDE	150		
101	MASSA CORRIDA		BALDE	180		
102	MANGUEIRA CRISTAL ½		PEÇA	10		
103	MANGUEIRA CRISTAL ¾		PEÇA	10		
104	MANGUEIRA CRISTAL 1"		PEÇA	8		
105	MANGUEIRA PRETA ½		PEÇA	25		
106	MANGUEIRA PRETA ¾		PEÇA	25		
107	MANGUEIRA PRETA 1		PEÇA	25		
108	PA DE BICO		UNID	130		
109	PARAFUSO P/POSTE		UNID	250		
110	PICARETA		UNID	80		
111	PIA INOX 1,20		UNID	10		
112	PIA INOX 1,40		UNID	10		
113	PIA MARMORE 1,20		UNID	10		
114	PIA MARMORE 1,40		UNID	10		
115	PISO CERAMICO		METRO	400		
116	PREGO 3X8		KG	40		
117	PREGO 1.1/2X13		KG	40		
118	POSTE DE ALUMINIO 6MT		UNID	40		
119	PORTA APARTAMENTO 60CM		UNID	15		
120	PORTA APARTAMENTO 70CM		UNID	15		
121	PORTA APARTAMENTO 80CM		UNID	160		
122	PORTA ALUMINIO 60CM		UNID	6		
123	PORTA ALUMINIO 70CM		UNID	6		
124	PORTA ALUMINIO 80CM		UNID	15		
125	PONTALETE 1,5MT		UNID	30		
126	PONTALETE 3,0MT		UNID	30		
127	REBOCAL 20KG		SACO	20		
128	RELEFOTOELETRICO		UNID	500		
129	REPARO P/CX ACOPLADA		UNID	50		
130	REATOR VAPOR SODIO 70W		UNID	120		
131	REATOR VAPOR DE SODIO 150W		UNID	120		
132	REATOR VAPOR DE SODIO 250W		UNID	150		
133	REATOR VAPOR DE SODIO 400W		UNID	220		
134	REDUÇÃO 150X100		UNID	70		
135	REDUÇÃO 100X75		UNID	50		
136	REDUÇÃO 100X50		UNID	50		
137	ROLO DE LA 23CM		UNID	220		
138	ROLO DE ESPUMA 23CM		UNID	40		
139	SELADOR ACRILICO		BALDE	300		
140	SERRA MARMORE		UNID	2		
141	TE ESGOTO 150		UNID	60		
142	TE ESGOTO 100		UNID	80		

143	TE ESGOTO 75		UNID	50		
144	TE ESGOTO 50		UNID	60		
145	TELHA CERAMICA		MILHEIRO	30		
146	TINTA 18L INTERNA		BALDE	150		
147	TINTA 18L EXTERNA		BALDE	350		
148	TIJOLHO 8 FUROS		MILHEIRO	20		
149	THINNER 5LT GALÃO		GALÃO	50		
150	THINNER 900ML		LITRO	400		
151	TORNEIRA DE INOX		UNID	60		
152	TUBO ESGOTO 150MM		UNID	60		
153	TUBO ESGOTO 100MM		UNID	120		
154	TUBO ESGOTO 75MM		UNID	50		
155	TUBO ESGOTO 50MM		UNID	70		
156	TUBO ROSC. 1"		UNID	70		
157	TUBO ROSC. 1.1/4		UNID	70		
158	TUBO ROSC. 1.1/2		UNID	30		
159	TUBO SOLDAVEL 50MM		UNID	100		
160	TUBO SOLDAVEL 32MM		UNID	350		
161	TUBO SOLDAVEL 25MM		UNID	180		
162	TUBO SOLDAVEL 20MM		UNID	300		
163	TUBO PVC 32MM AGRO		UNID	300		
164	TUBO PVC 50MM PONTA BOLSA		UNID	250		
165	TOMADA SIMPLES		UNID	100		
166	TOMADA DUPLA		UNID	100		
167	TOMADA TRIPA		UNID	80		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019
MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00002/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00002/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00002/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00002/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00002/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00002/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00002/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00002/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00002/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Conceição antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019
MINUTA DO CONTRATO Nº:/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Conceição - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito José Ivanilson Soares de Lacerda, Brasileiro, Casado, Funcionário Público Estadual, residente e domiciliado na Av. Sólton de Lucena, 167 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 364.946.234-68, Carteira de Identidade nº 901.191 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00002/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, para todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00002/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 1003 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMNISTRAÇÃO; 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 365 1009 2013 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO; 12 368 1009 2014 MANUT. DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 12 368 1009 2015 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE; 12 368 1009 2022 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; 12 361 1009 2024 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 40%; 12 365 1009 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL; 12 366 1009 2028 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; 12 368 1009 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 368 1009 2031 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ,60% E 40%; 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 1012 2032 PROGRAMA DE MELHORIA

E DO ACESSO DA QUALIDADE (RAB-PAMAQ-SM); 10 301 1012 2039 OUTROS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - SUS; 10 301 1012 2040 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; 10 301 1012 2075 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO; 10 301 1012 2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 04 122 1003 2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 26 782 1013 2055 MANUTENÇÃO DE ESDTRADAS VICINAIS; 08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - 04 122 1003 2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - 08 243 1014 2059 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 08 244 1014 2064 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIA BÁSICA - PBF/PAIF/SCFV - 08 244 1014 2065 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS; 08 244 1014 2067 MANUT. E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDPMF; 08 244 1014 2068 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS; 08 244 1014 2069 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROG. E PROJETOS DE GESTÃO DO SUAS; 14 244 1014 2078 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA; 08 244 1014 2080 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERV., PROG, PROJETOS E BENEFÍCIOS DO SUAS; 09.000 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER - 04 122 1003 2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER; 27 812 1016 2072 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS; 10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 04 122 1003 2073 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 15 452 1010 2074 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 24 horas

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Conceição - PB, ... de de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito
364.946.234-68

PELO CONTRATADO

.....